



**LEI Nº 5.223, DE 18 DE JUNHO DE 2001**

*(Dispõe sobre a criação, junto ao Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, de cargos de Professor "I" de Ensino Fundamental, e dá outras providências).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

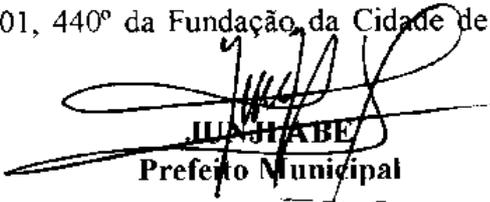
**Art. 1º** Ficam criados, junto ao Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e integrados ao Quadro de Pessoal – QP da Prefeitura, 50 (cinquenta) cargos de Professor "I" de Ensino Fundamental – Padrão "E-10-B", 25 horas semanais.

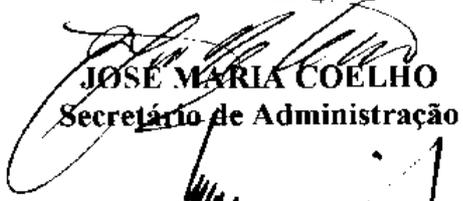
**Parágrafo único** – As substituições de que trata o art. 27, da Lei nº 4.485, de 29 de março de 1996 (Estatuto do Magistério Municipal) e realizadas em decorrência da inexistência dos cargos criados por essa lei, serão automaticamente extintas, tão logo ocorra a nomeação dos aprovados no respectivo concurso público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 18 de junho de 2001, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ILUSTRE  
Prefeito Municipal

  
JOSE MARIA COELHO  
Secretário de Administração

  
EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
MARIA GENY BORGES ÁVILA HORLE  
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Administração -  
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria  
Municipal em 18 de junho de 2001.